



Processo 87.881

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.626

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.307/99, que autorizou criação da DAE S/A - Água e Esgoto, para prever que a manutenção dos próprios municipais sejam custeados pela própria empresa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.307, de 05 de outubro de 1999, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, transformando-se o parágrafo único do mesmo artigo em § 1º, nos seguintes termos:

“Art. 3º (...)

(...)

§2º *Visando melhorar a eficiência dos serviços prestados e buscando o uso consciente da água, a DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO poderá, em conjunto com a Unidade de Gestão demandante, implantar e desenvolver programas de controle de perdas, incluindo, dentre outras ações, a manutenção nas instalações hidráulicas, substituição de redes, manutenção de equipamentos existentes ou que venham a ser instalados, bem como trabalho educativo visando a redução do consumo de água.*

§ 3º *Os programas de controle delineados entre a Unidade de Gestão demandante e a DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO serão custeados pela Sociedade de Economia Mista, desde que haja disponibilidade financeira e aprovação do corpo diretivo.” (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois (08/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente